DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARÁ

Conforme Lei Municipal nº 1.720, de 05 de novembro de 2014

www.guara.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

Segunda-feira, 17 de fevereiro de 2020 | Ano VI | Edição nº 808-A | Página 1 de 19

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE GUARÁ	2
Concursos Públicos/Processos Seletivos	2
Edital	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guará, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guará poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guara.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guará
CNPJ 45.353.299/0001-04
Rua Washington Luiz, nº 146 - Centro
Telefone: (16) 3831-9800
Site: www.guara.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

Câmara Municipal de Guará
CNPJ 60.243.342/0001-64
Av. Dr. Francisco de Paula Leão, nº 400 – Centro
Telefone: (16) 3831-3262
Site: www.camaraguara.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guará garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guara.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

PODER EXECUTIVO DE GUARÁ

Concursos Públicos/Processos Seletivos | **Edital**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Praça Nove de julho, 28 – Centro – CEP 14.580-000
Fone: (16) 3831- 9856 / 9854 / 9844 – Fax (16) 3831- 3033
secretaria.educacao@guara.sp.gov.br

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O CARGO DE CUIDADOR DE ALUNO COM DEFICIÊNCIA.

EDITAL Nº 01/2020 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020

ESTABELECE NORMAS PARA RECRUTAMENTO, SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO, EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA,

O Prefeito em exercício, Vinícius Magno Filgueira, no uso de suas atribuições legais, torna público, pelo presente Edital, as normas para realização de Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação de pessoal, em caráter temporário, para suprir as carências existentes, visto que no Edital 01/2020 o número de candidatos não supriram a demanda e de acordo com as normas estabelecidas neste Edital, para atuação nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado visa à seleção de candidatos, em regime de designação temporária, para o cargo de Cuidador de Aluno com Deficiência, para atuação nas vagas existentes nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Guará/SP, assim como, nas que vierem a surgir no decorrer do ano letivo.

1.2 O acompanhamento das publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado Simplificado é de responsabilidade exclusiva do candidato.

1.3. Os candidatos que se inscreverem neste Processo Seletivo Simplificado serão chamados de acordo com as necessidades e conveniência da Secretaria Municipal da Educação de Guará/SP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Praça Nove de julho, 28 – Centro – CEP 14.580-000
Fone: (16) 3831- 9856 / 9854 / 9844 – Fax (16) 3831- 3033
secretaria.educacao@guara.sp.gov.br

1.4. O Processo Seletivo Simplificado terá vigência de 06 (seis) meses, prorrogáveis por mais 06 (seis) meses, e tem como objetivo atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público.

1.5 O Processo Seletivo Simplificado será constituído de duas etapas:
a) Inscrição e entrega de documentação comprobatória, inerente ao cargo pretendido;
b) Prova de Múltipla Escolha (classificatória) com 20 questões objetivas (classificatória).

2 DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS, ÁREAS DE ATUAÇÃO, PRÉ-REQUISITOS/ ESCOLARIDADE

2.1 DAS VAGAS

2.1.1 O Processo Seletivo Simplificado nº 02/2020 destina-se a contratação, em caráter temporário, das vagas para Cuidador de Alunos com Deficiência, existentes na Secretaria Municipal de Educação de Guará (SP), apresentadas no momento da escolha, de acordo com as necessidades da Administração Pública e mediante as condições estabelecidas neste Edital.

2.1.2 A aprovação no Processo Seletivo Simplificado por Análise de Currículo não assegura ao candidato a contratação imediata, mas apenas a expectativa de ser chamado, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, respeitada a ordem de classificação.

2.1.3 As vagas deverão ser preenchidas por candidatos que atendam aos requisitos e habilitações mínimas exigidas neste Edital, admitida Declaração da Instituição Formadora, acompanhado do respectivo Histórico Escolar, de acordo com este edital.

2.1.4 As vagas ofertadas apresentam cargas horárias semanais de 20h, 25h, 30h e 40h, as quais serão atribuídas conforme a necessidade do município e seguindo a classificação dos candidatos aprovados.

2.1.5 A função temporária, áreas de atuação e pré-requisitos/escolaridade são estabelecidos no quadro a seguir:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Praça Nove de julho, 28 – Centro – CEP 14.580-000
Fone: (16) 3831- 9856 / 9854 / 9844 – Fax (16) 3831- 3033
secretaria.educacao@guara.sp.gov.br

CARGO	ÁREA DE ATUAÇÃO	VAGAS				ESCOLARIDADE
		20h	25h	30h	40h	
Cuidador de Aluno com Deficiência	Fundamental I	C.R.	C.R.	C.R.	C.R	Licenciatura em Pedagogia ou em curso e/ou Magistério e/ou Áreas voltadas à Educação e/ou Ensino Médio Completo
	Fundamental II	C.R.	C.R.	C.R.	C.R.	Licenciatura em Pedagogia ou em curso e/ou Magistério e/ou Áreas voltadas à Educação e/ou Ensino Médio Completo

3 DESCRIÇÃO SUMÁRIA, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

Carga Horária	20 horas semanais	25 horas semanais	30 horas semanais	40 horas semanais
Remuneração	522,50	654,00	784,00	1045,00
Descrição Sumária	Acompanhar e auxiliar a pessoa/aluno com deficiência severamente comprometida no desenvolvimento das atividades rotineiras, cuidando para que ela tenha suas necessidades básicas (fisiológicas e afetivas) satisfeitas, fazendo por ela somente as atividades que ela não consiga fazer de forma autônoma; Atuar como elo entre a pessoa cuidada, a família e a equipe da escola; Escutar, estar atento e ser solidário com a pessoa cuidada; Auxiliar nos cuidados e hábitos de higiene; Estimular e ajudar na alimentação e na constituição de hábitos alimentares; Auxiliar na locomoção; Realizar mudanças de posição para maior conforto da pessoa; Comunicar à equipe da escola sobre quaisquer alterações de comportamento da pessoa cuidada que possam ser observadas; Realizar a recepção do aluno no início do período e acompanhá-lo até a sala de aula; garantir seu acesso e o deslocamento em todo o ambiente escolar; ficar de prontidão para executar, quando solicitado, as funções de aquecer (quando necessário) e oferecer o lanche; realizar higiene bucal, acompanhar para o uso do sanitário, realizar a sua higiene íntima, troca de vestuário e/ou fraldas e auxiliar na administração de medicamentos via oral, salvo nas hipóteses em que tal atividade seja privativa de enfermeiro, de acordo com a regulamentação expedida pelos órgãos competentes; Utilizar materiais de proteção de consumo diário descartável (luvas, entre outros) para os procedimentos			

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Praça Nove de julho, 28 – Centro – CEP 14.580-000
Fone: (16) 3831- 9856 / 9854 / 9844 – Fax (16) 3831- 3033
secretaria.educacao@guara.sp.gov.br

	e desprezá-los após o uso, conforme conhecimentos técnicos previstos para a ocupação; Utilizar os equipamentos e utensílios habitualmente usados pelo aluno para alimentação e higiene, bem como realizar sua higienização, conforme conhecimentos técnicos previstos para a ocupação; Acompanhar outras situações que se fizerem necessárias para a realização das atividades cotidianas da pessoa com deficiência durante a permanência na escola.

4 DAS INSCRIÇÕES

4.1 O candidato deverá efetuar a inscrição, pessoalmente, no local indicado neste Edital ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato e poderes especiais;

4.2 A inscrição do candidato implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento;

4.3 A Ficha de Inscrição (Anexo I) deverá ser impressa e ter seu campo obrigatório devidamente preenchido, anexada aos documentos exigidos no edital e entregue no local da inscrição;

4.4 O candidato, no ato da inscrição, receberá um protocolo, o qual deverá ser apresentado no dia da prova, juntamente com o documento de identidade;
4.5 Concluída a inscrição, não serão aceitos acréscimos de outros documentos;

4.6 Encerrado o prazo fixado no Edital para as inscrições, a Comissão publicará no site da Prefeitura Municipal: www.guara.sp.gov.br e na Secretaria Municipal de Educação, no prazo de um dia, Edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas;

4.7 No caso de extravio do Protocolo de Inscrição, o candidato poderá requerer uma 2ª via à Secretaria Municipal de Educação;

4.8 As inscrições serão gratuitas para a função prevista neste Edital;

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Praça Nove de julho, 28 – Centro – CEP 14.580-000
Fone: (16) 3831- 9856 / 9854 / 9844 – Fax (16) 3831- 3033
secretaria.educacao@guara.sp.gov.br

4.9 As inscrições serão feitas na Secretaria Municipal de Educação, situada na Praça Nove de Julho, nº 28 – Centro – Guará/SP – Fone (16) 3831-9856/9844, do dia 18/02/2020 a 19/02/2020, das 8:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:30h

4.10 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas, poderão interpor recursos escritos, perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.

4.11 A análise e avaliação da documentação dos candidatos serão realizadas pela Comissão Executora e Coordenadora do Processo de Seleção Simplificada, nomeada pela Prefeitura Municipal de Guará, para este fim.

5 DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO DO CANDIDATO

5.1 O candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado, de que trata este Edital, será investido na Função Temporária, se atender às seguintes exigências:
a) Efetuar a inscrição, pessoalmente, no local indicado neste Edital ou por intermédio de procurador, munido de instrumento público ou particular de mandato e poderes especiais;
b) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou ainda, apresentar documentação que comprove a regularização de sua situação no País;
c) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da contratação;
d) Não ter registro de antecedentes criminais, achando-se em pleno exercício de seu direito civil e político, a ser comprovado no ato da admissão através de Certidão de Antecedentes Criminais, dos últimos 5 anos;
e) Ter idade inferior a 70 (setenta) anos, observado o período de sua admissão;
f) Possuir os pré-requisitos/habilitação requeridos para a Função Temporária;
g) Estar quite com as obrigações eleitorais;
h) Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino;
i) Ter aptidão física e mental para o exercício das atividades;

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Praça Nove de julho, 28 – Centro – CEP 14.580-000
Fone: (16) 3831- 9856 / 9854 / 9844 – Fax (16) 3831- 3033
secretaria.educacao@guara.sp.gov.br

j) Não ter sido exonerado por justa causa do Serviço Público Municipal por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar/sindicância e/ou por abandono ao serviço sem justificativa, nos últimos 05 (cinco) anos;

k) Não ter sido contratado nos últimos dois anos, por processo seletivo simplificado, conforme dispõe a Lei Municipal nº056 de 07/04/2008;

l) Não ter sido contratado por meio de processo seletivo simplificado, cujo contrato foi rescindido por justa causa;

m) Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.

n) Assinar Termo de Declaração de Ciência acerca dos riscos que a atividade de Cuidador apresenta à sua saúde física e mental.

5.2 Serão indeferidas inscrições com grafia do nome do candidato ilegível, rasurado ou abreviado.

5.3 O candidato declarará, na ficha de inscrição, que tem ciência e que aceita entregar outros documentos que venham a ser necessários para o sistema de pagamento, por ocasião da formalização da contratação.

6 DOS DOCUMENTOS INDISPENSÁVEIS PARA A INSCRIÇÃO

6.1 DOCUMENTAÇÃO GERAL

a) Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o presente Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

No ato da inscrição, o candidato deverá entregar:

b) A ficha de inscrição, ANEXO I deste Edital, devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras. As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Administração Pública no direito de excluí-lo da seleção, caso comprove inveracidade nos dados fornecidos na ficha de inscrição, ou o não preenchimento de informações requeridas na mesma, conforme modelo de ficha de inscrição em anexo.

c) Documentação comprobatória para o cargo pretendido (original e cópia), juntamente com a ficha de inscrição preenchida, conforme especificado a seguir:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Praça Nove de julho, 28 – Centro – CEP 14.580-000
Fone: (16) 3831- 9856 / 9854 / 9844 – Fax (16) 3831- 3033
secretaria.educacao@guara.sp.gov.br

- Carteira de Identidade (RG) (frente e verso);
- CPF;
- Titulo de Eleitor, com comprovante da última eleição;
- Comprovante de endereço;
- Cópia da CTPS
- PIS/PASEP
- Certificado de conclusão de curso (PEDAGOGIA, ou, ÁREA VINCULADA À EDUCAÇÃO)
- Certificado de conclusão de curso (MAGISTÉRIO);
- Declaração da faculdade comprovando que está cursando pedagogia;
- Histórico escolar do ensino médio;
- Certidão Negativa de antecedentes criminais;
- Declaração de experiência como Cuidador, expedida pela empresa e, ou escola em que atuou;
- Declaração por tempo de serviço público, com experiência de atuação na política de Educação Especial, especialmente no trabalho com pessoas com deficiência.

6.2 DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DE ESCOLARIDADE / HABILITAÇÃO

a) Certificado da habilitação em Pedagogia;
b) Declaração da faculdade que está cursando pedagogia;
c) curso vinculado à educação (original e cópia);
d) certificado de conclusão do Magistério (original e cópia);
e) Histórico Escolar (original e cópia).

6.3 DOS CURSOS DE QUALIFICAÇÃO

a) Certificados de participação em cursos, palestras, oficinas, congressos e conferência com carga horária mínima de 04h, sendo considerado um total máximo de 40 horas.

6.4 DA COMPROVAÇÃO DO TEMPO DE SERVIÇO

a) Será computado tempo de serviço até 31 de dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Praça Nove de julho, 28 – Centro – CEP 14.580-000
Fone: (16) 3831- 9856 / 9854 / 9844 – Fax (16) 3831- 3033
secretaria.educacao@guara.sp.gov.br

7 DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

7.1 A seleção obedecerá às seguintes etapas:

a) Análise e avaliação da documentação dos candidatos, que serão realizadas pela Comissão Executora e Coordenadora do Processo de Seleção Simplificada, nomeada pela Prefeitura Municipal de Guará, para este fim;

b) Prova de Múltipla Escolha com caráter classificatório.

7.2 As análises e avaliações da documentação dos candidatos, assim como, a publicação do resultado, serão realizados na Secretaria Municipal da Educação de Guará/SP, conforme a definição do calendário de execução deste processo seletivo, pela Comissão Executora e Coordenadora do Processo da Seleção Simplificada, nomeada pela Secretaria Municipal da Educação, para este fim, respeitando o cronograma abaixo**,** o qual poderá ser alterado a critério da administração, levando em consideração, ainda, o número de inscrições.

7.2.1 Cronograma

a) **17/02/2020 -** Processo de Seleção Simplificada;

b) **18 a 19/02/2020** – Inscrições e recebimento da documentação comprobatória;

c) **20/02/2020** – Análise e avaliação da documentação e currículos;

d) **23/02/2020**– Prova de Múltipla Escolha;

e) **26/02/2020** – Divulgação do gabarito (a partir das 12h) e resultado preliminar (a partir das 16h), na sede da Secretaria Municipal de Educação.

f) **26/02/2020** – Interposição de Recursos; (A partir das 12h00min)

g) **27/02/2020** – Divulgação do resultado final a partir das 14h, na sede da Secretaria Municipal de Educação.

7.3 A pontuação dos candidatos da Seleção compreenderá a análise da documentação comprobatória e seu julgamento obedecerá aos critérios de pontuação constantes neste edital:

a) O número de pontos a ser atribuído para cada candidato é limitado a 40;

b) Serão desconsiderados para todos os efeitos os certificados ou declarações de participação em cursos, palestras, oficinas, congressos e conferências, com carga horária inferior à 4h.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Praça Nove de julho, 28 – Centro – CEP 14.580-000
Fone: (16) 3831- 9856 / 9854 / 9844 – Fax (16) 3831- 3033
secretaria.educacao@guara.sp.gov.br

7.4 O cômputo de Diplomas, Certificados, Declarações, Histórico e tempo de serviço, serão efetuados concomitantes à inscrição:
a) Serão computados 03 pontos para diploma em Pedagogia;
b) Serão computados 2,5 pontos para estudantes no curso de Pedagogia;
c) Serão computados 02 pontos para diplomas na área da Educação;
d) Serão computados 1,5 pontos para certificado de Magistério;
e) Será computado 01 ponto para histórico de conclusão de Ensino Médio;
f) Serão computados 0,2 pontos para cada mês completo de tempo de serviço.
g) Serão contados como um mês, 15 (quinze) dias ou mais de tempo de serviço.
h) Será considerado um total máximo de 25 anos.

7.5 Os candidatos aprovados serão chamados de acordo com a Lista de classificação, com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, bem como da disponibilidade financeira para contratação.

7.6 A pontuação final dos candidatos será igual ao somatório da Prova Objetiva, da pontuação dos certificados e tempo de serviço.

7.7 Em caso de empate no total de pontos obtidos serão aplicados os seguintes critérios:
a) tiver a maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento;
b) Tiver o maior número de filhos;
b) possuir o maior tempo de serviço, na área específica do cargo pretendido, comprovado.

8 HOMOLOGAÇÃO, DIVULGAÇÃO E PRAZO PARA RECURSO

8.1 O Resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado será publicado na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Praça Nove de Julho, nº 28 – Centro, Guará/SP e no endereço eletrônico: www.guara.sp.gov.br, no dia 03/02/2020, contendo a relação dos candidatos inscritos em ordem decrescente de pontuação final.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Praça Nove de julho, 28 – Centro – CEP 14.580-000
Fone: (16) 3831- 9856 / 9854 / 9844 – Fax (16) 3831- 3033
secretaria.educacao@guara.sp.gov.br

8.2 O Resultado Definitivo e a Homologação do Processo Seletivo Simplificado, depois de julgados os recursos de que trata o item 9 deste edital, será publicado no dia 27/02/2020, na sede da Secretaria Municipal de Educação, na Praça Nove de Julho, nº 28 – Centro – Guará/SP e no endereço eletrônico: www.guara.sp.gov.br, contendo a relação dos candidatos inscritos em ordem decrescente de pontuação final.

9 DOS RECURSOS

9.1 Caberá interposição de recurso administrativo à Comissão Executora, apenas do resultado final do Processo Seletivo Simplificado.

9.2 O prazo para interposição de recurso será no dia 27/02/2020, das 8:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:30h.

9.3 Admitir-se-á um único recurso por candidato, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

9.4 Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado à etapa diversa da questionada.

9.5 Os recursos deverão ser digitados e entregues em 01 (uma) via original.

9.6 É de responsabilidade da Comissão Executora e/ou Coordenadora da Seleção a análise dos recursos.

9.7 Cada item deverá ser apresentado em folha separada, identificada, conforme modelo a seguir.

9.7.1 Modelo de Identificação de Recurso

Processo Seletivo Simplificado:
Candidato:
Função Temporária:
N.º de Inscrição:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Praça Nove de julho, 28 – Centro – CEP 14.580-000
Fone: (16) 3831- 9856 / 9854 / 9844 – Fax (16) 3831- 3033
secretaria.educacao@guara.sp.gov.br

N.º do Documento de Identidade:
Fundamentação e argumentação lógica:
Telefone e e-mail:
Data e assinatura do candidato:

9.8 Os recursos deverão ser protocolados na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Praça Nove de Julho, nº 28 – Centro – Guará/SP.

9.9 Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (FAX), telex, Internet, telegrama, SEDEX ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

9.10 A decisão do recurso será publicada na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Praça Nove de Julho, nº 28 – Centro – Guará/SP e no endereço eletrônico: www.guara.sp.gov.br, no prazo de até dois dias úteis do seu recebimento, salvo justo motivo.

10 DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO

10.1 Será excluído da Seleção o candidato que:
a) Rasurar qualquer documento;
b) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
c) Desrespeitar membros da Comissão Executora e/ou Coordenadora da Seleção;
d) Descumprir quaisquer das instruções contidas no Edital;
e) Prestar alguma informação inverídica, mesmo que só seja identificado após a finalização deste Processo de Seleção Simplificada por Analise de Currículo.
f) O candidato com experiência comprovada que, no decorrer de suas atribuições na instituição na qual esteve lotado, apresentou posturas inadequadas ou inassiduidade habitual a ser comprovada mediante relatório ou declaração emitida pelo gestor escolar.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Praça Nove de julho, 28 – Centro – CEP 14.580-000
Fone: (16) 3831- 9856 / 9854 / 9844 – Fax (16) 3831- 3033
secretaria.educacao@guara.sp.gov.br

11 DA PROVA OBJETIVA

11.1 A Prova de Múltipla Escolha terá a duração de 2 (duas) horas e será realizada em 23 de fevereiro de 2020, das 08 às 10 horas, no EMEB Engenheiro Agrônomo Urbano de Andrade Junqueira, localizada à Rua João Carlos Figueiredo, 11 - Centro, Guará - SP

11.2 O gabarito será divulgado no dia seguinte ao da realização da Prova de Múltipla Escolha, no site da prefeitura municipal de Guará e na Secretaria Municipal de Educação, situada à Praça Nove de Julho, nº 28 – Centro – Guará/SP.

11.3. O gabarito poderá sofrer alteração devido ao provimento de recurso, sendo os pontos relativos às questões objetivas, eventualmente, anulados e atribuídos a todos os candidatos presentes à Prova de Múltipla Escolha.

11.4 O candidato deverá comparecer ao local designado, com 15 minutos de antecedência, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, documento original de identificação, no qual conste número de RG e foto recente.

11.5 A realização das provas só será permitida ao candidato que atender os requisitos necessários neste Edital e se apresentar na data, local e horário, constantes neste Edital.

11.6 Não será admitido o ingresso na sala de prova, do candidato que se apresentar após o horário da prova, determinado no presente Edital.

11.7 O início da prova será declarado pelo Fiscal do Processo Seletivo Simplificado, presente em cada sala, respeitada a duração estabelecida neste Edital.

11.8 Ao término da prova, os dois últimos candidatos deverão sair da sala no mesmo momento. Em hipótese alguma, poderá um único candidato permanecer sozinho em sala de prova com o Fiscal do Processo Seletivo Simplificado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Praça Nove de julho, 28 – Centro – CEP 14.580-000
Fone: (16) 3831- 9856 / 9854 / 9844 – Fax (16) 3831- 3033
secretaria.educacao@guara.sp.gov.br

12 DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

12.1 - Língua Portuguesa – Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.

12.2 - Matemática / Raciocínio Lógico – Resolução de situações-problema, envolvendo: adição, subtração, multiplicação, divisão, Mínimo múltiplo comum; Máximo divisor comum; Porcentagem; Razão e proporção; Regra de três simples ou composta; Equações do 1.º ou do 2.º graus.

13 DA CONTRATAÇÃO

13.1 A contratação dar-se-á mediante Termo de Contrato assinado entre as partes (contratantes e contratados), a critério da Administração Pública e obedecerá à ordem de classificação dos candidatos aprovados.

13.2 O Contrato de Prestação de Serviço será firmado por prazo determinado, podendo sua vigência ser prorrogada por, no máximo, igual período.

13.3 O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, a pedido do contratado ou por conveniência administrativa, a juízo da Administração Pública Municipal.

13.4 Os candidatos aprovados nesta seleção, quando convocados para contratação, deverão apresentar os seguintes documentos previstos:
a) Originais e Cópias do RG, CPF, Título de Eleitor, e registro no PIS/PASEP;
b) Original e Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (página de identificação);
c) 01 (uma) foto 3x4 (recente);
d) Original e cópia do documento de comprovação de escolaridade;
e) Original e cópia da Certidão de Casamento, se houver;

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Praça Nove de julho, 28 – Centro – CEP 14.580-000
Fone: (16) 3831- 9856 / 9854 / 9844 – Fax (16) 3831- 3033
secretaria.educacao@guara.sp.gov.br

f) Original e cópia da Certidão de Nascimento ou RG dos dependentes, se houver;

g) Original e cópia do Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino, até os 45 (quarenta e cinco) anos de idade;

h) Original e cópia de comprovante de residência;

i) Declaração de que não exerce outro cargo, função ou emprego na Administração Federal, Estadual/Distrital e/ou Municipal, salvo os acumuláveis previstos na Constituição Federal/88, artigo 37, inciso XVI, alíneas a,b,c;

j) Atestado de Saúde Ocupacional, expedido por Médico do Trabalho;

k) Número de telefone pessoal;

l) Número Conta Corrente no Bradesco.

13.5 Após a escolha de vaga, o candidato terá um prazo de até 03 (três) dias úteis, para entregar os documentos requisitados e enumerados na Divisão de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Guará, localizada na Rua Washington Luiz, nº 146 – Centro – Guará/SP. O não cumprimento deste prazo, implicará na perda do direito ao ingresso na referida Função Temporária.

13.6 O contratado será regido pela CLT, fazendo jus à remuneração pelas horas normalmente trabalhadas, horas extraordinárias, décimo terceiro, férias remuneradas e FGTS; além de ser inscrito no regime geral da previdência.

13.7 A permanência do profissional está condicionada a verificação do seu desempenho para o cargo de que trata este processo seletivo e, se evidenciada a insuficiência de desempenho profissional, acarretará rescisão contratual, por apuração de responsabilidade conjunta da instituição municipal onde o contratado atua e da Secretaria Municipal de Educação.

13.8 A classificação no processo seletivo não assegura ao candidato o direito de ingresso automático, mas apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a assinatura do contrato condicionada à observância das disposições da lei, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do processo seletivo e do exclusivo interesse e conveniência da Secretaria Municipal da Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Praça Nove de julho, 28 – Centro – CEP 14.580-000
Fone: (16) 3831- 9856 / 9854 / 9844 – Fax (16) 3831- 3033
secretaria.educacao@guara.sp.gov.br

14 DA CESSAÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

14.1 A cessação do Contrato Administrativo de Prestação de Serviço, antes do prazo previsto, poderá ocorrer:

a) por iniciativa do contratado;

b) por conveniência da Administração;

c) quando o contratado incorrer em falta disciplinar;

d) quando o aluno, para o qual foi designado a cuidar, deixar de frequentar a escola.

15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital.

15.2 É facultada à Comissão do Processo Seletivo ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase do processo seletivo, promover diligências com vistas a esclarecer ou a completar a instrução do processo.

15.3 O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 06 (seis) meses, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado, por ato da Administração Municipal, uma única vez, por período de até, no
máximo, 06 (seis) meses, visando atender a política de inclusão da pessoa/aluno com deficiência, em observância à legislação federal.

15.4 O candidato selecionado que, no momento da escolha, não aceitar a vaga disponível, passará, automaticamente, para o final da listagem em que está classificado.

15.5 A escolha de vagas deverá ser efetuada pelo próprio candidato ou por procuração pública lavrada por Cartório.

15.6 As vagas serão oferecidas conforme a necessidade das Unidades Escolares.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Praça Nove de julho, 28 – Centro – CEP 14.580-000
Fone: (16) 3831- 9856 / 9854 / 9844 – Fax (16) 3831- 3033
secretaria.educacao@guara.sp.gov.br

15.7 O candidato que não se apresentar no dia e horário, determinados para a escolha de vagas, será considerado desistente, perdendo todos os direitos sobre escolha, ficando seu nome listado para eventuais vagas.

15.8 O candidato que escolher a vaga, deverá permanecer na mesma até o final do contrato, não podendo trocar, salvo nos casos de interesse do serviço público municipal.

15.9 A não localização do candidato, após 03 (três) tentativas, no momento da chamada via telefone, implicará no envio de correspondência com aviso de recebimento com opção mão-própria, e sendo esta notificação negativa realizar-se-á o preenchimento da vaga pelo candidato seguinte, que for localizado.

15.10 O candidato que escolher vaga em um determinado período (matutino ou vespertino), não será permitida a troca de período, salvo nos casos de interesse do serviço público municipal

15.11 O candidato que escolheu vaga e não assumiu na data determinada pela Secretaria Municipal de Educação, será considerado desistente e eliminado do processo seletivo.

15.12 O candidato contratado que abandonar o serviço sem justificativa, terá o seu contrato rescindido quando decorridos mais de 03 (três) dias consecutivos de ausência, não podendo ocupar, neste processo seletivo, nenhuma outra vaga.

15.13 O candidato contratado que desistir da vaga, deverá comparecer na Secretaria Municipal de Educação para preencher um comunicado de desistência, com 15 dias de antecedência, podendo ser dispensado a partir da contratação de um profissional substituto.

15.14 O candidato contratado ficará em permanente avaliação de desempenho e, caso seu aproveitamento não seja satisfatório, será rescindido seu contrato.

15.15 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos dados curriculares e nos documentos apresentados e, comprovada a culpa do mesmo, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Praça Nove de julho, 28 – Centro – CEP 14.580-000
Fone: (16) 3831- 9856 / 9854 / 9844 – Fax (16) 3831- 3033
secretaria.educacao@guara.sp.gov.br

15.16 O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, a pedido do contratado ou por conveniência administrativa, a juízo da Administração Pública Municipal, bem como por problema de ordem administrativa, constatada falta funcional, verificada a ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência e/ou aptidão para o exercício da função, desde que, devidamente justificados.

15.17 Os casos omissos e duvidosos, referentes ao Processo de Seleção Simplificada, serão resolvidos pela Gestão da Secretaria de Educação em conformidade com Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal.

Guará/SP, 17 de fevereiro de 2020.

Vinícius Magno Filgueira
Prefeito Municipal em exercício

José Paulo Servino Silvério
Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Praça Nove de julho, 28 – Centro – CEP 14.580-000
Fone: (16) 3831- 9856 / 9854 / 9844 – Fax (16) 3831- 3033
secretaria.educacao@guara.sp.gov.br

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

Edital de processo seletivo 02/2020 N.º da Inscrição _____/20

Dados do Candidato

Nome .....

RG ..... CPF _.....

Data de Nascimento ...../...../.....

Endereço .....

Email__.....

Telefone (s): (....) .....

Função: CUIDADOR DE ALUNO COM DEFICIÊNCIA

Protocolo de Inscrição Processo Seletivo Simplificado 02/20 N º da Inscrição ...../20

Nome do Candidato .....

Função: Cuidador de Aluno com Deficiência